



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230316PP00008

LICITAÇÃO N°. 00008/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 13:00 horas do dia 10 de Abril de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00008/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Equador/RN, durante o exercício 2023.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Para que os funcionários desempenhem seu papel na Prefeitura Municipal de Equador/RN e em todas as Secretarias Municipais, e possam cumprir as suas prerrogativas funcionais, é necessária a utilização de material de escritório. Esta compra possibilita a reposição dos materiais, bem como, implica na continuidade dos serviços prestados por todos os funcionários do PME/RN. Assim objetivo da presente aquisição é a reposição dos estoques de materiais de expediente da Prefeitura Municipal de Equador e de todas as Secretarias, a fim de serem preservados os níveis necessários à continuidade dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. À luz das diretrizes da boa Administração, e como forma de mantermos a continuidade dos serviços públicos prestados, pela Prefeitura Municipal de Equador, fizemos uso do método do último período como forma de prever as demandas de material de expediente, com a finalidade de reposição dos estoques. Em tal método, o consumo médio mensal é resultado da média aritmética do consumo nos últimos 12 meses. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas. O emprego da sistemática de reposição dos estoques com aquisição centralizada de materiais para suprir as demandas da Sede e das Secretarias Municipais, demonstra maior eficiência e economia para a Administração Pública e inibe a possibilidade de fracionamento de objeto, como tem orientado a Corte de Contas da União. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 13:00 horas do dia 10 de Abril de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Equador:

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.

02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo.
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2020	MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.366.0002.2070	MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2107	MANUT. DAS ATIV. ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2109	MANUT. DAS ATIV. MERENDA ESCOLAR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
13.392.0002.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE	
20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19
3390,30	Material de Consumo
1.621.0000	SUS Governo do Estado
3390,30	Material de Consumo
10.122.0002.2032	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL	
08.243.0002.2098	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P. INFANCIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2099	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX. PAEF)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.102.0002.2092	MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2104	MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.669.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2100	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2101	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

08.244.0002.2102	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**.

9.2.2.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede do licitante.

9.2.3.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.**Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.**Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: **de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII**, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; **de superveniência de fato impeditivo** no que diz respeito à participação na licitação; e de **submeter-se a todas as cláusulas e condições** do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.**Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.**Comprovação de capacidade de desempenho** anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.2. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.3. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.4. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

23.6. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Equador/RN, durante o exercício 2023.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPA PLÁSTICO, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	UNID	10
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	UNID	30
3	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO:	UNID	150
4	BARBANTE, DE ALGODAO, COM 8 FIOS, ROLO 600 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 457 METROS	ROLOS	20
5	BARBANTE PARA EMBALAGEM TIPO NYLON (400M)	ROLO	23
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO.MEDIDAS: – 7,5 X 300 MM (FINO) PCT COM 1 KG.	KG	10
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO: COLA QUENTE BASTÃO – 11,2X300 MM (GROSSO).PCT COM 1 KG.	KG	10
8	BEXIGA Nº 07 COLORIDO, COM FORMATO ARRENDONDADO, 20CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PCTE	170
9	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 38X50MM NEON 4UN	UNID	200
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 76/76 COM 100 FLS	UNID	200
11	BLOCO POST-IT 653 CORES COM 4 BLOCOS DE 48 FOLHAS	UNID	50
12	BORRACHA DE LAPÍS PONTEIRA	UNID	500
13	BORRACHA P20	UNID	400
14	BORRACHA P40	UNID	200
15	BORRACHA P60	UNID	200
16	BORRACHAS DUAS CORES	UNID	300
17	CADERNO 04 MATÉRIAS BROCHURÃO FLEXÍVEL, 56 FOLHAS	UNID	800
18	CADERNO 08 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 96 FOLHAS	UNID	650
19	CADERNO 1/4 BROCHURADO, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UNID	700
20	CADERNO 1/4, CAPA FLEXÍVEL, ESPIRAL, 200 FOLHAS	UNID	650



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

21	CADERNO 1/4, FLEXÍVEL, ESPIRAL, 96 FOLHAS	UNID	650
22	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA, 200 FOLHAS	UNID	420
23	CADERNO 10 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 120 FOLHAS	UNID	420
24	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA, 240 FOLHAS	UNID	420
25	CADERNO 12 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 144 FOLHAS	UNID	420
26	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INTERIOR REFORÇADA. MEDINDO: 185MMX310MMX430MM.	UNID	100
27	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO, COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INTERIOR REFORÇADA. MEDINDO: 185MMX310MMX430MM.	UNID	250
28	CALCULADORA: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA+/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRANDE TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 14,5X10X3CM.	UNID	50
29	CANETA 1.6 ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA	UNID	1300
30	CANETA COM PONTA ULTRA FINA 0.8 QUE PROPORCIONA UMA MACIEZ NA ESCRITA E UMA ALTA PRECISÃO E CORPO HEXAGONAL. DISPONIVEIS NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA.	UNID	1150
31	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20
32	CANETA GEL METÁLICA COR PRATA	UND	50
33	CANETA GEL METÁLICA COR OURO	UND	50
34	CARBONO 1 FACE (CX 100 FLS)	CAIXA	10
35	CARBONO 2 FACE (CX 100 FLS)	CAIXA	10
36	CARTOLINA COLOR SET PCT 20 FLS	PCT	30
37	CARTOLINA COMUM (CORES SORTIDAS: CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2. CORES VARIADAS.	FOLHA	500
38	CARTOLINA GUACHE	FOLHA	400
39	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 CX 500G	CX	25
40	CLIPS N° 02, COM CX 500 G	CX	25
41	CLIPS N° 01, COM 100 UNIDADES	CX	50
42	CLIPS N° 2/0, COM 100 UNIDADES	CX	50
43	CLIPS N° 3/0, COM 50 UNIDADES	CX	50
44	CLIPS N° 4/0, COM 50 UNIDADES	CX	50
45	CLIPS N° 6/0, COM 20 UNIDADES	CX	50
46	CLIPS N° 8/0, COM 25 UNIDADES	CX	60
47	COLA BRANCA 1 KG	UNID	100
48	COLA BRANCA 40 G	UNID	150
49	COLA BRANCA 500 G	UNID	60
50	COLA BRANCA RÓTULO AZUL 1000 ML	UNID	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

51	COLA COLORIDA, 23 G: COLA COLORIDA 6 CORES, 23GRS. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	UNID	150
52	COLA GLITER 35G: COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	640
53	COLA ISOPOR 40G	UNID	50
54	COLA ISOPOR 450G	UNID	50
55	COLA ISOPOR 90G	UNID	50
56	FIO DE SISAL 1 TORÇÃO 300/1 – 3,5MM COM 30 METROS	ROLO	30
57	CORDAO RABO DE RATO COM 100M	ROLOS	10
58	CORRETIVO EM FITA 4.2MM X 12M	UND	150
59	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS E RESINA SINTÉTICA, NÃO INFLAMAVEL, INODORO, ATOXICO, FRASCO MINIMO DE 18 ML, COR BRANCO.	UNID	100
60	ELÁSTICO 100 G ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCTE	60
61	ELÁSTICO 500 G ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCTE	150
62	ENVELOPE CARTA, 114 X 162 MM: ENVELOPE COMERCIAL 114X162.	UNID	530
63	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC, 114 X 229 MM: ENVELOPE OFÍCIO 75G.	UNID	1000
64	ENVELOPE SACO BRANCO 260X360 90GRS. 3600 CX.C/250	CX	15
65	ENVELOPE SACO BRANCO 90G 200MM X 280MM CX C/250 UNID	CX	15
66	ENVELOPE SACO BRANCO 90G 240MM X 340MM CX C/250 UNID –	CX	15
67	ENVELOPE SACO OURO, 162 X 229 MM	UNID	500
68	ENVELOPE SACO OURO, 200 X 280 MM: ENVELOPE SACO OURO 80G 200MM X 280MM CX C/50 UNIDADES	CX	20
69	ENVELOPE SACO OURO, 240 X 340 MM: ENVELOPE SACO OURO 80G 240MM X 340MM CX C/10 UNID	CX	100
70	ENVELOPE SACO OURO, 260 X 360 MM: ENVELOPE SACO OURO 80G 260MM X 360MM CX C/ 50 UNIDADES	CX	20
71	ENVELOPE SACO OURO, 370 X 450 MM: ENVELOPE SACO80GRS. 360 CX.C/250	CX	5
72	ESTILETE ESTREITO: ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UNID	60
73	ESTILETE LARGO: ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.	UNID	60
74	EVA 45 X 60 CM, CORES VARIADAS	UNID	300
75	EVA 45 X 60 CM, CORES VARIADAS COM GLITTER	UND	200
76	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA: EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO INOX	UNID	50
77	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO PIRANHA: EXTRATOR DE GRAMPOS IDEAL PARA EXTRAIR GRAMPOS DE PAPÉIS, PLÁSTICOS, CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALAGENS DIVERSAS. MEDIDAS: 5,2 X 3,4 X 3,8 CM (COMP X LARG X ALT) CORES VÁRIADAS.	UNID	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

78	FITA ADESIVA CREPE 50 X 50: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 50M; PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINA	UNID	275
79	FITA ADESIVA CREPE COM MEDIÇÕES: 25 X 50; COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS.	UNID	110
80	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M	UNID	250
81	FITA KRAFT LISA 50MMX50M	UNID	200
82	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO 24MMX50MM (TIPO DUREX)	UNID	250
83	FITA ADESIVA MARRON 48MM X 50M: TIPO DUREX, EM ROLO; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA.	UNID	500
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M TIPO DUREX, EM ROLO; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA.	UNID	160
85	GIZ DE CERA FINO, COM 12 UNIDADES	CAIXA	600
86	GIZ DE CERA GROSSO, COM 12 UNIDADES	CAIXA	30
87	GLITTER ESCOLAR DIVERSAS CORES	UNID	20
88	GRAFITE 0.5MM 2B TUBO COM 12 MINAS –	UND	50
89	GRAFITE 0.7MM 2B TUBO COM 12 MINAS –	UND	50
90	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNID	10
91	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS: GRAMPEADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA METALICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MINIMO 20 FOLHAS, ALCANCE DE 110MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 200 GRAMPOS 26/6 FOLHAS, MEDIDAS MINIMAS 20CM X 4,8CM X 8,5 CM, COR PRETA	UNID	60
92	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	UNID	60
93	GRAMPO 4A 14MM COM	CAIXA	80
94	GRAMPO COBREDO 26/6, COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	100
95	GRAMPO ENCADERNADOR COM 50 UNIDADES	CAIXA	60
96	GRAMPO NIQUELADO 26/6, COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	170
97	GRAMPO TRILHO COM 50 UNID	CAIXA	150
98	ISOPOR DE 10MM	FOLHA	100
99	ISOPOR DE 15MM	FOLHA	100
100	ISOPOR DE 20MM	FOLHA	100
101	ISOPOR DE 25MM	FOLHA	100
102	ISOPOR DE 30MM	FOLHA	100
103	ISOPOR DE 50MM	FOLHA	100
104	LÁPIS DE COR CURTO, COM 12 CORES	CX	80
105	LÁPIS DE COR LONGO, COM 24 CORES	CX	80
106	LÁPIS GRAFITE Nº 2	UNID	600
107	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 06 UNIDADES	CX	100
108	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 12 UNIDADES	CX	80
109	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS	UNID	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

110	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	UNID	100
111	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS	UNID	300
112	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS	UNID	100
113	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 100 FOLHAS	UNID	80
114	MARCA TEXTO: COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO).	UNID	350
115	MARCADOR PERMANENTE 2.0 P/ CD	UNID	200
116	MASSA MODELAR, COM 12 UNIDADES	CX	100
117	MASSA MODELAR, COM 6 UNIDADES	CX	370
118	ORGANIZADORA DE ARQUIVO ACCORDIAN, 60 BOLSOS	UNID	10
119	PAPEL A4 PESO 40	RESMA	250
120	PAPEL A4 PESO 50 (120 G/M ²)	RESMA	20
121	PAPEL A4 RECICLADO, 210 MM X 297 MM	RESMA	500
122	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM: SULFITE 75G/M ² , TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	600
123	PAPEL A4, COM 100 FOLHAS COLORIDO	PCTE	80
124	PAPEL ADESIVO	PCTE	230
125	PAPEL CAMURÇA	UNID	100
126	PAPEL CELOFONE AMARELO, 70 X 85	UNID	115
127	PAPEL CELOFONE AZUL, 70 X 85	UNID	65
128	PAPEL CELOFONE ESTAMPADO, 70 X 85	UNID	65
129	PAPEL CELOFONE INCOLOR, 70 X 85	UNID	50
130	PAPEL CELOFONE VERDE, 70 X 85	UNID	265
131	PAPEL CELOFONE VERMELHO, 70 X 85	UNID	200
132	PAPEL CREPOM	UNID	200
133	PAPEL LAMINADO (VARIAS CORES)	UNID	250
134	PAPEL MADEIRA	FOLHA	200
135	PAPEL MICROONDULADO 500 X 800	UNID	500
136	PAPEL OFICIO 9 RECICLADO, 215 MM X 315 MM.	RESMA	100
137	PAPEL PAUTADO COM 20 FOLHAS	UNID	180
138	PAPEL PESO 40	UNID	200
139	PASTA ABA ELÁSTICA 40MM/PRETA	UNID	100
140	PASTA ABA ELÁSTICA 55MM/AZUL	UNID	100
141	PASTA AZ ALTA: PASTA TIPO AZ LOMBADA 85, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UNID	800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

142	PASTA AZ BAIXA: PASTA TIPO AZ LOMBADA 45, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO Prensado e Plástico, largura 280 e altura 350, cor preta, para arquivo de documentos.	UNID	800
143	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	UNID	200
144	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	UNID	300
145	PASTA CLASSIFICADOR	UNID	200
146	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UNID	680
147	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UNID	200
148	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UNID	50
149	PASTA L PLÁSTICA	UNID	150
150	PASTA POLIONDA 55 MM	UNID	40
151	PASTA ROTOCLIP	UNID	300
152	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNID	65
153	PASTA SOFT 30 MM	UNID	125
154	PASTA SOFT 40 MM	UNID	200
155	PASTA SOFT COM TRILHO	UNID	100
156	PASTA SUSPENSA PAPELÃO	UNID	200
157	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS	UNID	15
158	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	UNID	55
159	PINCEL ATOMICO	UNID	30
160	PINCEL HIDROCOR 850	UNID	60
161	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNID	70
162	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	90
163	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	60
164	PORTA LAPÍIS ACRÍLICA, COM 2 DIVISÓRIA	UNID	20
165	PORTA LAPÍIS ACRÍLICA, COM 3 DIVISÓRIA	UNID	30
166	PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO SUPER METAL CRISTAL	UNID	25
167	PRANCHETA MADEIRA TAMANHO OFÍCIO	UNID	50
168	QUADRO BRANCO 120 X 90	UNID	25
169	QUADRO BRANCO 200 X 120	UNID	25
170	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO 37 ML	UNID	50
171	RÉGUA CRISTAL 20 CM, ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO. ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA.	UNID	100
172	RÉGUA CRISTAL 30 CM, ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO. ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA.	UNID	80
173	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNID	110
174	TESOURA INOX 21CM	UNID	30
175	TESOURA INOX 18CM	UNID	30
176	TESOURA INOX 11CM	UNID	30
177	TINTA GUACHE 15 ML, COM 6 CORES	CX	180
178	TINTA OLEO 3,6G AMARELA	UNID	10
179	TINTA PARA ALMOFADA 40ML	UNID	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

180	TINTA PARA CARIMBO	UNID	55
181	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO 1 LITRO	UNID	30
182	TINTA PARA TECIDO (CORES SORTIDAS)	UNID	700
183	TINTA SPRAY DOURADA	UNID	15
184	TINTA SPRAY PRATA	UNID	15
185	TNT CORES VARIADAS	M	700
186	UMIDECEDOR DE DEDO, 12 G	UNID	60

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Equador/RN, durante o exercício 2023.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO N° 03, ESTOJO E TAMPA PLÁSTICO, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.		UNID	10		
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.		UNID	30		
3	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO:		UNID	150		
4	BARBANTE, DE ALGODÃO, COM 8 FIOS, ROLO 600 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 457 METROS		ROLOS	20		
5	BARBANTE PARA EMBALAGEM TIPO NYLON (400M)		ROLO	23		
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO.MEDIDAS: - 7,5 X 300 MM (FINO) PCT COM 1 KG.		KG	10		
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO: COLA QUENTE BASTÃO - 11,2X300 MM (GROSSO).PCT COM 1 KG.		KG	10		
8	BEXIGA N° 07 COLORIDO, COM FORMATO ARRENDONDADO, 20CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		PCTE	170		
9	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 38X50MM NEON 4UN		UNID	200		
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 76/76 COM 100 FLS		UNID	200		
11	BLOCO POST-IT 653 CORES COM 4 BLOCOS DE 48 FOLHAS		UNID	50		
12	BORRACHA DE LAPÍIS PONTEIRA		UNID	500		
13	BORRACHA P20		UNID	400		
14	BORRACHA P40		UNID	200		
15	BORRACHA P60		UNID	200		
16	BORRACHAS DUAS CORES		UNID	300		
17	CADERNO 04 MATÉRIAS BROCHURÃO FLEXÍVEL, 56 FOLHAS		UNID	800		
18	CADERNO 08 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 96 FOLHAS		UNID	650		
19	CADERNO 1/4 BROCHURADO, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS		UNID	700		
20	CADERNO 1/4, CAPA FLEXÍVEL, ESPIRAL, 200 FOLHAS		UNID	650		
21	CADERNO 1/4, FLEXÍVEL, ESPIRAL, 96 FOLHAS		UNID	650		
22	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA, 200 FOLHAS		UNID	420		
23	CADERNO 10 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 120 FOLHAS		UNID	420		
24	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA, 240 FOLHAS		UNID	420		
25	CADERNO 12 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 144 FOLHAS		UNID	420		
26	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, COM DUPLA FECHAMENTO E TRAVA INTERIOR REFORÇADA. MEDINDO: 185MMX310MMX430MM.		UNID	100		
27	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO, COM DUPLA FECHAMENTO E TRAVA INTERIOR REFORÇADA. MEDINDO: 185MMX310MMX430MM.		UNID	250		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

28	CALCULADORA: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA+/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRANDE TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 14,5X10X3CM.		UNID	50		
29	CANETA 1.6 ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA		UNID	1300		
30	CANETA COM PONTA ULTRA FINA 0.8 QUE PROPORCIONA UMA MACIEZ NA ESCRITA E UMA ALTA PRECISÃO E CORPO HEXAGONAL. DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA.		UNID	1150		
31	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	20		
32	CANETA GEL METÁLICA COR PRATA		UND	50		
33	CANETA GEL METÁLICA COR OURO		UND	50		
34	CARBONO 1 FACE (CX 100 FLS)		CAIXA	10		
35	CARBONO 2 FACE (CX 100 FLS)		CAIXA	10		
36	CARTOLINA COLOR SET PCT 20 FLS		PCT	30		
37	CARTOLINA COMUM (CORES SORTIDAS: CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2. CORES VARIADAS.		FOLHA	500		
38	CARTOLINA GUACHE		FOLHA	400		
39	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 CX 500G		CX	25		
40	CLIPS N° 02, COM CX 500 G		CX	25		
41	CLIPS N° 01, COM 100 UNIDADES		CX	50		
42	CLIPS N° 2/0, COM 100 UNIDADES		CX	50		
43	CLIPS N° 3/0, COM 50 UNIDADES		CX	50		
44	CLIPS N° 4/0, COM 50 UNIDADES		CX	50		
45	CLIPS N° 6/0, COM 20 UNIDADES		CX	50		
46	CLIPS N° 8/0, COM 25 UNIDADES		CX	60		
47	COLA BRANCA 1 KG		UNID	100		
48	COLA BRANCA 40 G		UNID	150		
49	COLA BRANCA 500 G		UNID	60		
50	COLA BRANCA RÓTULO AZUL 1000 ML		UNID	30		
51	COLA COLORIDA, 23 G: COLA COLORIDA 6 CORES, 23GRS. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS.		UNID	150		
52	COLA GLITER 35G: COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.		CX	640		
53	COLA ISOPOR 40G		UNID	50		
54	COLA ISOPOR 450G		UNID	50		
55	COLA ISOPOR 90G		UNID	50		
56	FIO DE SISAL 1 TORÇÃO 300/1 - 3,5MM COM 30 METROS		ROLO	30		
57	CORDAO RABO DE RATO COM 100M		ROLOS	10		
58	CORRETIVO EM FITA 4.2MM X 12M		UND	150		
59	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS E RESINA SINTÉTICA, NÃO INFLAMÁVEL, INODORO, ATOXICO, FRASCO MINIMO DE 18 ML, COR BRANCO.		UNID	100		
60	ELÁSTICO 100 G ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 100 GRAMAS.		PCTE	60		
61	ELÁSTICO 500 G ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS.		PCTE	150		
62	ENVELOPE CARTA, 114 X 162 MM: ENVELOPE COMERCIAL 114X162.		UNID	530		
63	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC, 114 X 229 MM: ENVELOPE OFÍCIO 75G .		UNID	1000		
64	ENVELOPE SACO BRANCO 260X360 90GRS. 3600 CX.C/250		CX	15		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

65	ENVELOPE SACO BRANCO 90G 200MM X 280MM CX C/250 UNID		CX	15		
66	ENVELOPE SACO BRANCO 90G 240MM X 340MM CX C/250 UNID -		CX	15		
67	ENVELOPE SACO OURO, 162 X 229 MM		UNID	500		
68	ENVELOPE SACO OURO, 200 X 280 MM: ENVELOPE SACO OURO 80G 200MM X 280MM CX C/50 UNIDADES		CX	20		
69	ENVELOPE SACO OURO, 240 X 340 MM: ENVELOPE SACO OURO 80G 240MM X 340MM CX C/10 UNID		CX	100		
70	ENVELOPE SACO OURO, 260 X 360 MM: ENVELOPE SACO OURO 80G 260MM X 360MM CX C/ 50 UNIDADES		CX	20		
71	ENVELOPE SACO OURO, 370 X 450 MM: ENVELOPE SACO80GRS. 360 CX.C/250		CX	5		
72	ESTILETE ESTREITO: ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL		UNID	60		
73	ESTILETE LARGO: ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.		UNID	60		
74	EVA 45 X 60 CM, CORES VARIADAS		UNID	300		
75	EVA 45 X 60 CM, CORES VARIADAS COM GLITTER		UND	200		
76	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA: EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO INOX		UNID	50		
77	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO PIRANHA: EXTRATOR DE GRAMPOS IDEAL PARA EXTRAIR GRAMPOS DE PAPÉIS, PLÁSTICOS, CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALAGENS DIVERSAS. MEDIDAS: 5,2 X 3,4 X 3,8 CM (COMP X LARG X ALT) CORES VÁRIADAS.		UNID	50		
78	FITA ADESIVA CREPE 50 X 50: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 50M; PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINA		UNID	275		
79	FITA ADESIVA CREPE COM MEDIÇÕES: 25 X 50; COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS.		UNID	110		
80	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M		UNID	250		
81	FITA KRAFT LISA 50MMX50M		UNID	200		
82	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO 24MMX50MM (TIPO DUREX)		UNID	250		
83	FITA ADESIVA MARRON 48MM X 50M: TIPO DUREX, EM ROLO; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA.		UNID	500		
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M TIPO DUREX, EM ROLO; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA.		UNID	160		
85	GIZ DE CERA FINO, COM 12 UNIDADES		CAIXA	600		
86	GIZ DE CERA GROSSO, COM 12 UNIDADES		CAIXA	30		
87	GLITTER ESCOLAR DIVERSAS CORES		UNID	20		
88	GRAFITE 0.5MM 2B TUBO COM 12 MINAS -		UND	50		
89	GRAFITE 0.7MM 2B TUBO COM 12 MINAS -		UND	50		
90	GRAMPEADOR DE PAREDE		UNID	10		
91	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS: GRAMPEADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA METALICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MINIMO 20 FOLHAS, ALCANCE DE 110MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 200 GRAMPOS 26/6 FOLHAS, MEDIDAS MINIMAS 20CM X 4,8CM X 8,5 CM, COR PRETA		UNID	60		
92	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS		UNID	60		
93	GRAMPO 4A 14MM COM		CAIXA	80		
94	GRAMPO COBREDO 26/6, COM 5.000 UNIDADES		CAIXA	100		
95	GRAMPO ENCADERNADOR COM 50 UNIDADES		CAIXA	60		
96	GRAMPO NIQUELADO 26/6, COM 5.000 UNIDADES		CAIXA	170		
97	GRAMPO TRILHO COM 50 UNID		CAIXA	150		
98	ISOPOR DE 10MM		FOLHA	100		
99	ISOPOR DE 15MM		FOLHA	100		
100	ISOPOR DE 20MM		FOLHA	100		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

101	ISOPOR DE 25MM		FOLHA	100		
102	ISOPOR DE 30MM		FOLHA	100		
103	ISOPOR DE 50MM		FOLHA	100		
104	LÁPIS DE COR CURTO, COM 12 CORES		CX	80		
105	LÁPIS DE COR LONGO, COM 24 CORES		CX	80		
106	LÁPIS GRAFITE N° 2		UNID	600		
107	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 06 UNIDADES		CX	100		
108	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 12 UNIDADES		CX	80		
109	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS		UNID	100		
110	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS		UNID	100		
111	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS		UNID	300		
112	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS		UNID	100		
113	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 100 FOLHAS		UNID	80		
114	MARCA TEXTO: COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO).		UNID	350		
115	MARCADOR PERMANENTE 2.0 P/ CD		UNID	200		
116	MASSA MODELAR, COM 12 UNIDADES		CX	100		
117	MASSA MODELAR, COM 6 UNIDADES		CX	370		
118	ORGANIZADORA DE ARQUIVO ACCORDIAN, 60 BOLSOS		UNID	10		
119	PAPEL A4 PESO 40		RESMA	250		
120	PAPEL A4 PESO 50 (120 G/M²)		RESMA	20		
121	PAPEL A4 RECICLADO, 210 MM X 297 MM		RESMA	500		
122	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM: SULFITE 75G/M2, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS.		CAIXA	600		
123	PAPEL A4, COM 100 FOLHAS COLORIDO		PCTE	80		
124	PAPEL ADESIVO		PCTE	230		
125	PAPEL CAMURÇA		UNID	100		
126	PAPEL CELOFONE AMARELO, 70 X 85		UNID	115		
127	PAPEL CELOFONE AZUL, 70 X 85		UNID	65		
128	PAPEL CELOFONE ESTAMPADO, 70 X 85		UNID	65		
129	PAPEL CELOFONE INCOLOR, 70 X 85		UNID	50		
130	PAPEL CELOFONE VERDE, 70 X 85		UNID	265		
131	PAPEL CELOFONE VERMELHO, 70 X 85		UNID	200		
132	PAPEL CREPOM		UNID	200		
133	PAPEL LAMINADO (VARIAS CORES)		UNID	250		
134	PAPEL MADEIRA		FOLHA	200		
135	PAPEL MICROONDULADO 500 X 800		UNID	500		
136	PAPEL OFICIO 9 RECICLADO, 215 MM X 315 MM.		RESMA	100		
137	PAPEL PAUTADO COM 20 FOLHAS		UNID	180		
138	PAPEL PESO 40		UNID	200		
139	PASTA ABA ELÁSTICA 40MM/PRETA		UNID	100		
140	PASTA ABA ELÁSTICA 55MM/AZUL		UNID	100		
141	PASTA AZ ALTA: PASTA TIPO AZ LOMBADA 85, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.		UNID	800		
142	PASTA AZ BAIXA: PASTA TIPO AZ LOMBADA 45, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.		UNID	800		
143	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS		UNID	200		
144	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS		UNID	300		
145	PASTA CLASSIFICADOR		UNID	200		
146	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO		UNID	680		
147	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO		UNID	200		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

148	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO		UNID	50		
149	PASTA L PLÁSTICA		UNID	150		
150	PASTA POLIONDA 55 MM		UNID	40		
151	PASTA ROTOCLIP		UNID	300		
152	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS		UNID	65		
153	PASTA SOFT 30 MM		UNID	125		
154	PASTA SOFT 40 MM		UNID	200		
155	PASTA SOFT COM TRILHO		UNID	100		
156	PASTA SUSPensa PAPELÃO		UNID	200		
157	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS		UNID	15		
158	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS		UNID	55		
159	PINCEL ATOMICO		UNID	30		
160	PINCEL HIDROCOR 850		UNID	60		
161	PINCEL PARA QUADRO BRANCO		UNID	70		
162	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE		UNID	90		
163	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA		UNID	60		
164	PORTA LAPÍIS ACRÍLICA, COM 2 DIVISÓRIA		UNID	20		
165	PORTA LAPÍIS ACRÍLICA, COM 3 DIVISÓRIA		UNID	30		
166	PRANCHETA DE ACRILÍCO OFÍCIO SUPER METAL CRISTAL		UNID	25		
167	PRANCHETA MADEIRA TAMANHO OFÍCIO		UNID	50		
168	QUADRO BRANCO 120 X 90		UNID	25		
169	QUADRO BRANCO 200 X 120		UNID	25		
170	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO 37 ML		UNID	50		
171	RÉGUA CRISTAL 20 CM, ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO. ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA.		UNID	100		
172	RÉGUA CRISTAL 30 CM, ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO. ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA.		UNID	80		
173	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UNID	110		
174	TESOURA INOX 21CM		UNID	30		
175	TESOURA INOX 18CM		UNID	30		
176	TESOURA INOX 11CM		UNID	30		
177	TINTA GUACHE 15 ML, COM 6 CORES		CX	180		
178	TINTA OLEO 3,6G AMARELA		UNID	10		
179	TINTA PARA ALMOFADA 40ML		UNID	50		
180	TINTA PARA CARIMBO		UNID	55		
181	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO 1 LITRO		UNID	30		
182	TINTA PARA TECIDO (CORES SORTIDAS)		UNID	700		
183	TINTA SPRAY DOURADA		UNID	15		
184	TINTA SPRAY PRATA		UNID	15		
185	TNT CORES VARIADAS		M	700		
186	UMIDECEDOR DE DEDO, 12 G		UNID	60		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00008/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00008/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de .., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Equador/RN, durante o exercício 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230316PP00008

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Equador/RN, durante o exercício 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.

02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo

12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo

1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo

1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo

1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo

12.365.0002.2020	MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo

1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo

1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo

1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo

12.366.0002.2070	MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo

12.361.0002.2107	MANUT. DAS ATIV. ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo

1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo

12.365.0002.2109	MANUT. DAS ATIV. MERENDA ESCOLAR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo

1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo

27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo

13.392.0002.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19
3390,30	Material de Consumo
1.621.0000	SUS Governo do Estado
3390,30	Material de Consumo
10.122.0002.2032	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo

02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.243.0002.2098	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P. INFANCIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2099	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX. PAEF)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.102.0002.2092	MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2104	MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.669.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2100	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV, ETC)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2101	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2102	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

B - Conclusão: 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....